



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº012- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE MARÇO A 23 DE MARÇO DE 2018 PAG.01.

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 024/2018

OPREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

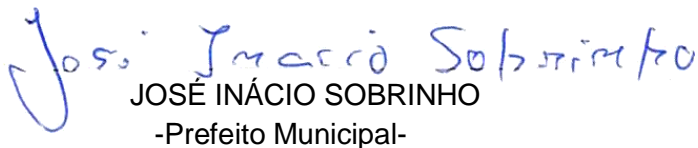
RESOLVE

Conceder **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 04 (quatro) meses à Servidora Pública Municipal, **JOCIVÂNIA MANGUEIRA LACERDA RIBEIRO**, lotada na **Secretaria de Saúde**, na função de Recepcionista. A presente licença contará a partir do dia **19/03/2018** até o dia **17/07/2018**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santana de Mangueira – PB, 19 de Março de 2018.


JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
-Prefeito Municipal-



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº012- ANO XXI -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 19 DE MARÇO A 23 DE MARÇO DE 2018 PAG.02.

ATO DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2018

“Dispõe sobre cedência de servidor efetivo da Administração Pública Municipal de Santana de Mangueira - PB a Prefeitura Municipal de Conceição-PB, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 84 da Lei Complementar nº 006/2013, c/c o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA**, colocando À disposição da Prefeitura Municipal de Conceição-PB, a servidora **MARIA DOROSÁRIO RODRIGUES DE MELO**, Aux. De Enfermagem, inscrito no CPF nº 012.054.934-41 e RG nº 2.770.904 SSP/PB, deste Município, com ônus para esta Prefeitura, no período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O Município poderá a qualquer tempo, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município bem como pelos critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 22 de Março de 2018.

José Inácio Sobrinho
JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
-Prefeito Municipal-